

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 022/2022

LICENÇA UNIFICADA

Requerente: LUCAS FERNANDO LOPES TELES LTDA.

CNPJ: 23.343.112/0001-40

Nº Processo: LU 0021/2022

Validade: 2 (DOIS) ANOS

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 246, de 30 de novembro de 2013, vistória e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA LU 0021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada (LU), válida por 02 (dois) anos, ao empreendimento LUCAS FERNANDO LOPES TELES LTDA., inscrito no CNPJ nº 23.343.112/0001-40, para atividade de Extração Mineral de Areia na área requerida à ANM sob nº de processo 48407.872028/2017-51, situada na Fazenda Baixa Redonda II, Zona Rural, deste Município, cujas coordenadas geográficas de referência UTM são: 24S 215935,97m E / 8637560,23m S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 2º, desta Portaria:

Art. 2º - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à SEMMA para análise e deliberação; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** As áreas exploradas devem ser imediatamente recuperadas, seguindo o PRAD apresentado; **IV.** Manter atualizados anualmente os Planos e Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e de Saúde Ocupacional; **V.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego; **VI.** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos gerados, dispondo-os em locais adequados, ficando terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes da referida atividade em locais que possam, direta ou indiretamente, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico; **VII.** Implementar Programa de Educação

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Ambiental; **VIII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 19 de outubro de 2022.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara